



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627/2017

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 0540, DE 20 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal de Queluzito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 0540, de 20 de abril de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei consistirá na concessão mensal de cartão alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo de Queluzito, ocupantes de cargo efetivo, comissionado ou decorrente de contrato, conforme disposto nesta Lei.”***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

QUELUZITO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

  
CÉLIO PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
PATRÍCIA PAULA DE SOUZA GONÇALVES  
-Procuradora Municipal-